

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeiro Sr. Antonio Carlo Barbosa e Membros da Equipe de Apoio Sra. Mariele Máximo Tavares, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sra. Liliane Ribeiro de Faria, todos regularmente designados pela Portaria N.º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço UNITÁRIO, visando a aquisição no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 HORAS, DO DIA 01 DE NOVEMBRO</u> DE 2023, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à

licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui

mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, Decreto Nº 93, de 05 de julho de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de equipamentos de som, luz e a prestação de serviços de /montagem/instalação, para reestruturação do Teatro Municipal, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA LICITAÇÃO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME LC 123/2006 (ANEXO III);
- MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV);
- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP (ANEXO V);
- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI);
- ANEXO VII DECRETO Nº 058/2023;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as 4condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 095/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 870/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 095/2023

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

II.1 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

- II.1.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:
 - 1.1.1 "Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação."



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na Sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia **01/11/2023 ENTRE AS 08H30MIN E 09H00MIN** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Cópia de documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano;
- 3.1.5 Declaração Geral (Anexo I).

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



Estado de Minas Gerais

- **b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos:
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **d)** preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

5.1 – Caso seja de interesse da administração, o município poderá solicitar amostra dos

produtos antes da homologação do certame e, durante a vigência do contrato.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PRECO

UNITÁRIO.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do

maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições

definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será

dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII

e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente

às penalidades constantes nos termos deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente

pelo critério de menor preço total do unitário.

6.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente

declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-

lhe facultado este direito.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos

neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo

pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1 O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - 7.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
 - 7.1.2. DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; DOCUMENTO H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
 - 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
 - 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
 - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO GERAL (ANEXO I)
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.09:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.2 Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:
 - 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item

anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência

pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das

informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48

(quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem

como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

10.3 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém

próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados

na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da

solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado

somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:
 - 1339200024.167 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 - 339030 Material de Consumo;
 - 1339200024.167 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 - 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 - 0412200013.051 Aquisição veículos/equipamentos-administr. Geral;
 - 449052 Equipamentos e material permanente.

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 1º Andar Centro Cambuí Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.
- 12.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.
- 12.3 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador

à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações

judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.

79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução

do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da

presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção

das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Página 13 de 41

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento:

14.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues, no município

de Cambuí, conforme requisição.

14.1.2 – As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a

necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no local solicitado no

PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS após a emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem

nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o

pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (Dez) dias,

contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente

ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem

de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de Preços,

apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de

empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei

Federal n° 8.666/93;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada

sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de

02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução

parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias

úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação

de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura

Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, compor1tar-se de modo

inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de

Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado

for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais

cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho

que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo

contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao

público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as

disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal

que a autorize.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e

até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar

ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que

desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito ao

pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem

prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para

as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES EQUIPE DE APOIO

LILIANE RIBEIRO DE FARIA EQUIPE DE APOIO De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA Controle Interno

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome		da				pessoa			ju	rídica)
CNPJ n). 					sed	iada	(endereço	con	npleto)
neste at	o representada	legalmente	por	(nome	e	qualificação	do	representar		,
penas da	lei.							, uccia	1 a	soo as

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 - PREGÃO Nº 095/2023.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

• Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da

ativa, ou empregado do ente licitante.

• Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de

Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os

Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas

ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

• DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de

forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone: ()	Fax: ()			
E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	:	
Dados do preposto a	utorizado a firma	r o Contrato:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Esta	ado Civil:	
Nacionalidade:		Profissão:		
Instrumento que lhe o	outorga poderes: () Contrato Social	() Procuração	



Estado de Minas Gerais

ITEM	CÓD	CÓD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT.	MARCA	VA	LOR
	COD.	DESCRIÇÃO DO 1 RODUTO	UNID.	QUANT.	WIAKCA	UNIT.	TOTAL
		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Instalação dos equipamentos de Caixa,					
01	17316	Mesa de som, Microfones, refletores de luz, no estabelecimento do Teatro do Paço, mão de obra e material a serem utilizados na instalação/montagem.	Unidade	01			
02	18826	CAIXAS DE SOM. Sistema tipo: 02(Duas) vias 10' Amplificado; Gabinete Polipropoleno com tela em aço. MAX SPL 127 dB Resposta de frequência (3 dB) 70Hz - 16,5Khz Potência: 250 Watts RMS Impedância de entrada 100k ohm balanceado Padrão de cobertura 110 (horizontal) x 60 (vertical) nominal Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP 15 presets Conexões 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-	Unidade	02			



Estado de Minas Gerais

	AMBUI	11 0 127 (1 1 2 1)		I	I	I	
		thru - Suporte: 35 mm (duplo ângulo)					
		MICROFONES SEM FIO.					
		- Áudio da cápsula PG58, projetada para					
		ressaltar claridade da voz principal e dos					
		backing vocals – Configuração simples,					
		interface intuititva, transmissão de RF					
03	18849	estável e confiável – Até 12 sistemas	Unidade	02			
		podem funcionar de forma simultânea					
		(depende da faixa de frequência e do					
		ambiente de RF) – Inclui transmissor sem					
		fio bastão BLX2/PG58 e receptor sem fio					
		BLX4.					
		MICROFONES CONDENSADORES.					
	43509	Largura de banda da frequência de áudio					
0.4		20 - 20000 Hz – Nível de ruído	** • • •	0.2			
04		equivalente 19 dB-A – Sensibilidade 15	Unidade	03			
		mV/Pa – Relação sinal/ruído 75 dB-A –					
		Pad.					
		MESA DE SOM.					
		Modelo de referência: DM16 USB					
		- Canais: 16					
		- Interface USB/PC (Estéreo in/out)					
		- Entradas: 16 x XLR-1/4' combo					
		- Saídas: 4 x Aux					
05	47866	- Aux Sends: 4	Unidade	01			
		- Headphones: 1					
		- USB: 1					
		- Bluetooth: Sim					
		- Equalizador de 9 bandas					
		- 99 DSPs					
		- Efeitos: Phasing, Chorus e Flanging.					
						<u> </u>	



Estado de Minas Gerais

C	AMBUL						
		REFLETOR PRO COB					
		Potência: 200W (cada refletor);					
		Opções de Cor: Branco Quente / Branco					
06	47867	Frio; Controle: DMX; Voltagem: Bivolt	Unidade	01			
		(110V-220V); Material: Metal e Plástico					
		Inclui: Bandoor; Peso: Aproximadamente					
		5.8 kg (por refletor).					
		REFLETOR COB LED 200 W.					
		COBE 200W Voltagem: AC110/240V					
		Frequência: 50Hz-60Hz Consumo: 200W					
		LED: LED COB 200w LED Branco					
		(frio), LED Ambar (quente) Temperatura					
		de cor: CC: 5600K WC: 3200k CRI 80					
		Lúmens: 8000-90000lm Modos de					
		Trabalho: DMX – SOM – AUTO –					
07	47869	Master/Slave DMX: 2CH/4CH/6CH	Unidade	04			
		Abertura: 60° Sistema de Resfriamento:					
		Air Cooler Temperatura de Trabalho: 0-					
		45° Painel de Controle: Display Digital					
		Corpo: Corpo em alumínio Taxa de IP:					
		IP20 Tamanho: 29x29x41Cm Peso Led:					
		2,5Kg MEDIDAS (produto): 23 x 23 x					
		22cm (sem alça e barndoor) // 28 x 33 x					
		26cm (com alça e barndoor fechado					
		REFLETORES PARLED SLIM TRI					
		LED.					
		Descrição Refletor Slim 18 x12w RGBW					
08	47870	QUADRILED Carcaça em plástico	Unidade	12			
		Funciona manual ou dmx bivolt					
		automática DMX 512 - 7 Canais DMX -					
		12w em cada LED - Tecnologia					
<u> </u>	!	!	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	ļ	



Estado de Minas Gerais

C	AMBUL				 	
		Quadriled Display Digital Consumo				
		220w Sensor de Som Ângulo de abertura				
		45o Coller para Refrigeração Funciona				
		com ou sem mesa DMX EM MODO				
		AUTOMÁTICO OU ATIVADO POR				
		SOM Dimensões 220 x 220 x 240 mm.				
		ESPUMAS DE MICROFONE.				
00	45051	Espuma de alta qualidade para microfone.	Unidade	03		
09	47871	Proteja seu microfone contra interferência				
		do vento e saliva dos cantores.				
		CABO XLR.				
		Condutor 2x0,30 mm²; Estéreo	Metro	200		
10		Isolamento Polietileno; Blindagem Fita				
10	47872	de alumínio + blindagem em cobre				
		trançado; Cobertura PVC Flexível;				
		Impedância 56 Ohms.				
		PLUGS XLR M.F				
		Plug XLR fêmea linha com				
11	47873	acabamento e contatos niquelados.	Unidade	20		
		Plug XLR macho linha com				
		acabamento e contatos niquelados.				
		<u> </u>				

Prazo para atender OF: dias - Prazo de validade da proposta: dias
Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos,
taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas
incidentes o fornecimento dos produtos.
Cambuí, de de 2023.
Representante Legal
Sr.(a)
CPF
RG Carimbo do CNPJ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

A	licitante
cadastrada no CNPJ sob o N°.	, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requ	
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Peq	ueno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.	
, de de 2023.	
Nome da Empresa:	
Representante legal:	
Cargo:	
Assinatura:	
Identificação do declarante	
Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 870/2023, Pregão Presencial Nº. 095/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de relógio digital com termômetro (em forma de totem/painel), para as praças do município de cambuí-MG, em conformidade com o Anexo VI do presente edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

- **4.1** O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:
- **4.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos,



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

- **2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- **3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (Dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
- **4.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- **5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

- 1545100133.017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS;
- 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo nãocumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a Garantias dos produtos, aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

TALES TADEU TAVARES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

OBJETO:

Por meio da cultura que os seres humanos vivenciam o processo de socialização, uma vez que as identidades sociais são construídas por meio de representações culturais. A partir desse pressuposto, reconhece-se que toda prática social tem uma dimensão cultural e que a cultura é condição construtiva da vida social contemporânea.

Trazer à tona elementos culturais também significa trabalhar as dimensões da tolerância, da consciência e do respeito às diferenças, essenciais na construção de identidade positivas e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento do território, às comunidades entre outros.

As ações culturais, nesse sentido, têm grande importância para reafirmar e reafirmar valores familiares e seu território, proporcionando o acesso a experiências culturais que vivem e revivem o mundo real, capazes de gerar novas vivências e conhecimentos, de resinificar a realidade e estimular novos conceitos.

JUSTIFICATIVA:

- Formar um ambiente socializador que propicie o desenvolvimento da identidade da criança, do adolescente e adultos, por meio de ações culturais, realizadas em situações de interação e descontração.

- Proporcionar um ambiente equipado com som e iluminação adequados para atender vários eventos como, palestras espetáculos teatrais e musicais, encontros, reuniões corporativas e muito mais.

Devido a precariedade de equipamentos de som e iluminação no Teatro do Paço, nossos eventos tanto corporativo como espetáculos culturais vem apresentado uma qualidade inferir ao que desejamos para o nosso município, tornando assim necessário o investimento em



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

equipamentos de qualidade para que nossa população possa desfrutar de um som agradável e uma iluminação que enriqueça os projetos artístico culturais e sociais do nosso município.

GESTÃO:

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, RG M9072.215, CPF 041.875.296-67 para ser o gestor do contrato.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, ...

Dar-se à nos materiais a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	17316	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Instalação dos equipamentos de Caixa, Mesa de som, Microfones, refletores de luz, no estabelecimento do Teatro do Paço, mão de obra e material a serem utilizados na instalação/montagem.	Unidade	01
02	18826	CAIXAS DE SOM. Sistema tipo: 02(Duas) vias 10' Amplificado; Gabinete Polipropoleno com tela em aço. MAX SPL 127 dB Resposta de frequência (3 dB) 70Hz - 16,5Khz Potência: 250 Watts RMS Impedância de entrada 100k ohm balanceado Padrão de cobertura 110 (horizontal) x 60 (vertical) nominal Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP 15 presets	Unidade	02



Estado de Minas Gerais

CAMBU		Conexões		
		2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1		
		Saida XLR pass-thru - Suporte: 35 mm (duplo ângulo)		
		MICROFONES SEM FIO.		
		- Audio da cápsula PG58, projetada para ressaltar claridade da		
		voz principal e dos backing vocals – Configuração simples,		
03	18849	interface intuititva, transmissão de RF estável e confiável – Até	Unidade	02
		12 sistemas podem funcionar de forma simultânea (depende da		
		faixa de frequência e do ambiente de RF) – Inclui transmissor		
		sem fio bastão BLX2/PG58 e receptor sem fio BLX4.		
		MICROFONES CONDENSADORES.		
04	43509	Largura de banda da frequência de áudio 20 - 20000 Hz – Nível	Unidade	03
01		de ruído equivalente 19 dB-A – Sensibilidade 15 mV/Pa –	Cindade	05
		Relação sinal/ruído 75 dB-A — Pad.		
		MESA DE SOM.		
		Modelo de referência: DM16 USB		
		- Canais: 16		
		- Interface USB/PC (Estéreo in/out)		
		- Entradas: 16 x XLR-1/4' combo		
		- Saídas: 4 x Aux		
05	47866	- Aux Sends: 4	Unidade	01
		- Headphones: 1		
		- USB: 1		
		- Bluetooth: Sim		
		- Equalizador de 9 bandas		
		- 99 DSPs		
		- Efeitos: Phasing, Chorus e Flanging.		
		REFLETOR PRO COB		
0.6	450 < -	Potência: 200W (cada refletor);	TT ' 1 4	0.1
06	47867	Opções de Cor: Branco Quente / Branco Frio; Controle: DMX;	Unidade	01
		Voltagem: Bivolt (110V-220V); Material: Metal e Plástico		



Estado de Minas Gerais

CAMBU		Inclui: Bandoor; Peso: Aproximadamente 5.8 kg (por refletor).		
		REFLETOR COB LED 200 W.		
		COBE 200W Voltagem: AC110/240V Frequência: 50Hz-60Hz		
		Consumo: 200W LED: LED COB 200w LED Branco (frio),		
		LED Ambar (quente) Temperatura de cor: CC: 5600K WC:		
		3200k CRI 80 Lúmens: 8000-90000lm Modos de Trabalho:		
07	47869	DMX – SOM – AUTO – Master/Slave DMX: 2CH/4CH/6CH	Unidade	04
		Abertura: 60° Sistema de Resfriamento: Air Cooler Temperatura		
		de Trabalho: 0-45° Painel de Controle: Display Digital Corpo:		
		Corpo em alumínio Taxa de IP: IP20 Tamanho: 29x29x41Cm		
		Peso Led: 2,5Kg MEDIDAS (produto): 23 x 23 x 22cm (sem		
		alça e barndoor) // 28 x 33 x 26cm (com alça e barndoor fechado		
	47870	REFLETORES PARLED SLIM TRI LED.		
		Descrição Refletor Slim 18 x12w RGBW QUADRILED	Unidade	
		Carcaça em plástico Funciona manual ou dmx bivolt automática		
00		DMX 512 - 7 Canais DMX - 12w em cada LED - Tecnologia		10
08		Quadriled Display Digital Consumo 220w Sensor de Som		12
		Ângulo de abertura 450 Coller para Refrigeração Funciona com		
		ou sem mesa DMX EM MODO AUTOMÁTICO OU		
		ATIVADO POR SOM Dimensões 220 x 220 x 240 mm.		
		ESPUMAS DE MICROFONE.		
09	47871	Espuma de alta qualidade para microfone. Proteja seu microfone	Unidade	03
		contra interferência do vento e saliva dos cantores.		
		CABO XLR.		
		Condutor 2x0,30 mm²; Estéreo		
10	47872	Isolamento Polietileno; Blindagem Fita de alumínio +	Metro	200
		blindagem em cobre trançado; Cobertura PVC Flexível;		
		Impedância 56 Ohms.		
		PLUGS XLR M.F		
11	47873	Plug XLR fêmea linha com acabamento e contatos	Unidade	20
		niquelados.		



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Plug XLR macho linha com acabamento e contatos	
niquelados.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

— Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204 01 04122 0001 3.051 4490 52 Ficha .64 equipamentos e bem permanente. 0202 13 392 0002 4.167 3390 39 ficha 49 serviços de terceiros pessoa jurídica. 0202 02 13 392 0002 4.167 3390 30 ficha 46. Material de consumo.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 10 (DEZ) dias ÚTEIS:
- Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

- A Prefeitura Municipal de Cambuí MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

PAGAMENTO:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante

apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá

fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome

da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao

representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e

o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a

Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de

Fornecimento.

ALTAIR PATRICINIO DA SILVA

SECRETÁRIO INTERINO SECRETARIA DE GOVERNO

AISLAN NEVES RIBEIRO

GESTOR DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 870/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

DECRETO Nº 058/2023

"Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

- **Art. 1º** Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.
- Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação. No caso das empresas de pequeno porte regionais, a prioridade de contratação será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.
- **Art. 4º** A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.
- **Art. 5º** As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito de Cambuí/MG